



LEI Nº 6787, DE 30 DE MARÇO DE 2022.

“Institui o Selo Empresa Amiga do Aprendiz no âmbito do Município de Sumaré, na forma e condições que especifica e dá outras providências”. -

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Selo “Empresa Amiga do Aprendiz”, a ser concedido, anualmente, às pessoas jurídicas sediadas ou que tenham filiais no Município de Sumaré, dos setores da indústria, comércio ou serviços.

Parágrafo único – O selo “Empresa Amiga do Aprendiz” será concedido às empresas que comprovarem a ocupação de, no mínimo, 02 (duas) vagas para aprendizes, de acordo com a legislação de aprendizagem vigente.

Art. 2º - O selo será outorgado pela Prefeitura Municipal de Sumaré, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego, Geração de Renda e Desenvolvimento Econômico, após solicitação administrativa da empresa interessada.

Parágrafo único - No requerimento a empresa deverá se comprometer pela valorização e promoção do jovem aprendiz, como condição de manutenção do Selo por meio de:

I – Apresentação de diagnóstico censitário de jovens aprendizes integrantes de seu quadro de empregados, incluindo mão de obra terceirizada;

II – Apresentação de planejamento de metas ampliativas a serem alcançadas e seu respectivo cronograma, abrangendo o exercício social.

Art. 3º - Os selos serão confeccionados em formato de diploma, no qual deverá constar o nome da empresa, ação desenvolvida pela mesma que embasou sua concessão e número desta Lei.

Art. 4º - A empresa que possuir o selo “Empresa Amiga do Aprendiz” poderá utilizá-lo em propagandas e divulgações comerciais.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal nº 6109, de 18 de outubro de 2018.

Município de Sumaré, 30 de março de 2022.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 30 de março de 2022, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ